

REGRAS DE LIMITES OPERACIONAIS

Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Limite Operacional	3
2.1.	Clientes B2B e Private	3
2.2.	Gestores de Carteiras	3
2.3.	Investidores Institucionais	3
3.	Escopo	4
4.	Regras Gerais	4
5.	Escopo	5
6.	Zeragem	5
7.	Alterações e Revisões	8
8.	Registro de Alterações	8
9.	Aprovadores	8
10.	Dúvidas	8

1. Objetivo

O limite operacional será concedido ao cliente que desejar adquirir um ativo sem possuir recurso financeiro disponível em sua conta ou efetuar a venda a descoberto de ativos que não possui em carteira. Esse limite será concedido para operações Day Trade, devendo ser regularizado em até 20 minutos antes do início do leilão de encerramento.

As operações dessa natureza caracterizam abertura de posições compradas e/ou vendidas de forma alavancada. Só poderão ser realizadas operações com os ativos autorizados pelo departamento de risco e as operações deverão respeitar os limites estabelecidos em Política Interna de Limites Operacionais.

O cliente poderá realizar operações Day Trade enquanto seu poder de compra ou venda (Limite Operacional) não tiver sido completamente consumido. Vale ressaltar que o cálculo do limite disponível considera as posições abertas em diferentes mercados (ações, opções e contratos futuros de BM&F).

2. Limite Operacional

2.1. Clientes B2B e Private

O **Limite de Operacional**, concedido para abertura de posição, será definido por:

Limite de Operacional = *Ações/FIIs/ETFs + Saldo Financeiro em C/C + Movimentações + Títulos Públicos + Renda Fixa com Liquidez Diária + Fundos com liquidez D0 e D1 + Debêntures + CRI + CRA + P&L (lucro/prejuízos das operações em aberto e já finalizadas) – Somatório de posições assumidas com uso de limite operacional (intraday) – Somatório de limite operacional consumido com ordens em aberto – *Margens Requeridas.*

*Margens Requeridas são o somatório de todas as margens exigidas pela B3 nas operações ainda em aberto em todos os mercados (termo, BMF, opções, aluguel etc.).

Com exceção de Ativos de Renda Fixa Sem Liquidez diária (bancários, Debênture, CRI e CRA) fornecida pelo emissor, todos os ativos que compõe o limite operacional terão 100% de seus saldos, atualizados em tempo real, quando da concessão automática, considerados na composição do Limite Operacional, não havendo incidência de deságio.

Para Ativos de Renda Fixa Sem Liquidez Diária fornecida pelo emissor, o deságio aplicado será de 50%. Ou seja, o limite operacional concedido será igual a 50% do valor de mercado desses ativos.

2.2. Gestores de Carteiras

Para gestores de patrimônio com relacionamento junto à RB Investimentos será concedido um limite de até duas vezes o limite concedido ao cliente final via plataforma, mediante avaliação da área de Riscos. Essa concessão será feita manualmente, conforme demanda das partes envolvidas.

2.3. Investidores Institucionais

Será concedido um Limite Operacional de 10% do Patrimônio Líquido (esse limite será diário e levará em consideração o PL do último dia útil do mês anterior, além de sofrer revisões mensais ou em cenários de stress, a julgamento da equipe de Risco).

3. Escopo

O limite operacional definido de acordo com a composição acima poderá ser utilizado para aquisição de ativos de Renda Fixa com qualquer tipo de liquidez, Títulos Públicos, Ações/ETFs/FIIs, Fundos de Investimento, Opções, Minicontratos futuros de índice, Minicontratos futuros de Dólar e Demais Futuros (BM&F), com qualquer prazo de liquidação, nas modalidades daytrade e swing trade.

Quando se tratar de Oferta Pública ou Subscrição, de renda fixa ou privada, o limite operacional concedido pela RB Investimentos será igual ao montante de ativos com liquidez em D0 que compõem a carteira do cliente acrescido do saldo disponível em conta corrente.

Uma vez efetuada a reserva da oferta ou o pedido de subscrição, a área comercial deverá encaminhar à área de riscos a lista de clientes com os respectivos valores de participação e descrição dos limites solicitados para cada cliente, caso aplicável.

Qualquer outro ativo que não esteja descrito na composição acima, não poderá ser negociado utilizando o saldo disponibilizado sob forma de Limite Operacional. De forma semelhante, qualquer ativo que não esteja elencado na composição descrita no item 2 não entrará na composição do Limite Operacional.

4. Regras Gerais

O cliente poderá operar alavancado, ou seja, abrir ou zerar posições assumidas até 20 minutos antes do início do leilão de fechamento. Após esse horário, o limite para novas operações será bloqueado e não será possível abrir novas posições alavancadas ou realizar a zeragem por conta própria. Nesse momento, todas as ordens abertas no dia serão canceladas. A zeragem ocorrerá sob forma de enquadramento (a execução das garantias será feita em montante igual ou levemente superior ao saldo negativo + custos projetados).

As seguintes solicitações devem ser feitas pelo cliente, assessor ou gestor em até 30 minutos antes do *call* de fechamento e estarão sujeitas à aprovação da área de riscos:

- Carregamento de Posição Vendida mediante disponibilidade de aluguéis no BTC.
- Carregamento de Posição Vendida para liquidação de Termo.
- Carregamento de Posição Comprada para liquidação de BTC.
- Carregamento de Posição Comprada mediante financeiro retido na B3 DISPONÍVEL para devolução.
- Carregamento de Posição Comprada mediante financeiro proveniente de Venda de Ativos com liquidez D+0 ou D+1.

Caso o cliente apresente, durante o pregão, projeção de perda igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do seu patrimônio, a área de risco da RB Investimentos, a qualquer momento e, após formalizado por e-mail, poderá executar em nome do cliente, total ou parcialmente, as operações necessárias para o efetivo enquadramento. TODAS as ordens inseridas no dia e com o status “em Aberto” serão canceladas.

5. Escopo

No segmento varejo, a RB Investimentos, em consonância com as normas de autorregulação da BSM, trabalha com dois limites no seu processo de concessão de limites operacionais. Os limites e procedimentos são estabelecidos para garantir maior transparência e diligência no processo operacional da RB Investimentos e do cliente.

Limite 1: determina-se que, em casos de razão de risco (perda vs patrimônio) igual ou superior a 40%, a RB Investimentos enviará um e-mail ao endereço eletrônico cadastrado na conta do cliente, informando sobre o percentual de risco existente e solicitando atenção às operações em aberto.

Limite 2: determina-se que, em casos de razão de risco igual ou superior a 60%, a RB Investimentos enviará um e-mail ao endereço eletrônico cadastrado na conta do cliente, informando que o percentual atingiu o limite de risco estabelecido pela corretora e, a qualquer momento, suas posições poderão ser zeradas, total ou parcialmente, a fim de se mitigar a possibilidade de insolvência. A zeragem compulsória por saldo negativo há 1 (um dia) ou mais, bem como a zeragem compulsória no fechamento do pregão valer-se-ão do mecanismo de informação estabelecido no “Limite 2”, ainda que a razão de risco não atinja o percentual preestabelecido.

Todo e qualquer evento de zeragem deverá ser seguido de comunicação ao cliente, por e-mail ou telefone, dos valores e percentuais estabelecidos e observados que justifiquem a realização da operação.

6. Zeragem

A zeragem compulsória no fechamento (operações de bolsa na modalidade *daytrade*) acontecerá quando o cliente não zerar sua posição alavancada até o limite determinado e caso não tenha manifestado a intenção de carregar sua posição desde que aprovado pela área responsável. Nesses casos, serão canceladas todas as ordens em aberto inseridas no dia (caso existam) e, em seguida, dispararemos as ordens necessárias para o enquadramento da conta. Seguindo o procedimento da B3 em leilões de encerramento, serão inseridas ordens com natureza MOC, que são executadas no preço do Leilão de Fechamento. A RB Investimentos se reserva ao direito de, em caso excepcionais, efetuar a zeragem no *after market* e, em casos excepcionais, em pregões posteriores.

No caso de débitos decorrentes de oferta pública e/ou subscrição, caso o valor não esteja disponível até às 12h da data de liquidação do evento ou em até 30 minutos antes do horário de liquidação, caso essa ocorra antes das 12h30min, e não haja aprovação de exceção pela área de riscos da RB Investimentos, a instituição

se reserva ao direito de prosseguir com a liquidação proporcional do patrimônio do cliente a partir das 13h da data de liquidação do evento, a fim de que a conta não fique negativa.

Para operações de bolsa do tipo *daytrade*, por se tratar de operações alavancadas, conforme as condições de mercado (liquidez, volatilidade, leilões, fatos relevantes etc.), existe a possibilidade de o prejuízo superar o valor do patrimônio do cliente. A corretora não se torna responsável pela insolvência do cliente, que deve atuar na regularização da sua conta da maneira mais tempestiva possível.

Custo: Para as ordens executadas pela área de risco (Zeragem Intradiária ou Compulsória) poderá ser aplicada a taxa de corretagem “Tabela Bovespa” em sua faixa mais alta (0,5% sobre o volume negociado acrescido de valor fixo de R\$ 25,21).

Importante: Ressaltamos que as ferramentas de Limite Operacional e Venda a Descoberto, bem como a zeragem dessas operações por parte do Risco, é uma prerrogativa da RB Investimentos, não uma obrigação. O cliente tem, em última instância, o dever de zelar pela regularidade da sua conta.

Observação: os horários preestabelecidos podem ser alterados, conforme política e metodologia da área de risco.

Para Investidores Institucionais, o monitoramento das operações realizadas ocorrerá diariamente, a fim de que haja conformidade entre o volume operado e o limite operacional estabelecido. Ao final de cada pregão, serão comparados o volume efetivamente operado e o limite estabelecido. Em caso de violação, enviaremos uma notificação ao investidor e, havendo reincidência no intervalo de 15 dias corridos, haverá suspensão das permissões por um período de 7 dias corridos.

Operações de bolsa da modalidade *Swing Trade*, bem como as operações realizadas em outros mercados (renda fixa, fundos de investimento etc.), deverão ter o saldo negativo regularizado na data de liquidação da operação até às 16h30min. Caso não haja a regularização, o time de risco de reserva ao direito de efetuar a venda de ativos, em consonância com as regras aqui descritas, a fim de cobrir o saldo devedor existente. Caso a conta permaneça negativa após a liquidação da operação geradora do evento, a prerrogativa de zeragem para regularização do saldo por parte da área de riscos da RB Investimentos, sempre em consonância com as regras definidas nessa política, valerá por todos os dias úteis seguintes, independente de horário.

Para limites utilizados para abertura de posições em ambiente B3, a zeragem priorizará os ativos adquiridos com o limite disponibilizado. Caso a totalidade dos ativos adquiridos não seja suficiente para cobrir a conta mais os custos das operações ou o limite tenha sido utilizado para abrir posição em outro mercado, que não o de B3 à vista, a ordem de zeragem para enquadramento será:

- i. Títulos Públicos;
- ii. Renda Fixa com Liquidez Diária;
- iii. Fundos de Investimentos com Resgate D0 ou D1;
- iv. Ativos de Bolsa com Liquidação em D2;
- v. Renda Fixa com liquidez no vencimento;
- vi. Fundos de Investimentos com prazo de Resgate igual ou superior a D2;

vii. Demais ativos.

Dentro da ordem acima, priorizaremos a liquidação dos ativos dentro de cada mercado da seguinte maneira:

- Títulos Públicos:

1º LFTs – priorizar os títulos com menor *duration*;

2º Demais títulos públicos – priorizar os títulos com menor *duration*.

- Renda Fixa com Liquidez Diária:

1º Renda Fixa com Liquidez Diária – priorizar os ativos com menor *duration*.

*Em casos de títulos com características semelhantes, utilizar, nessa ordem, as seguintes características para desempate: menor rating do ativo; menor rating do banco emissor; banco emissor com maior relação captações (em R\$) / Patrimônio Líquido (em R\$).

- Fundos de Investimentos com Resgate D0 ou D1:

1º Fundos de Investimento com Resgate D0 – priorizar os ativos com maior saldo total;

2º Fundos de Investimento com Resgate D1 – priorizar os ativos com maior saldo total;

*Em caso de fundos com características semelhantes, utilizar, nessa ordem, as seguintes características para desempate: Fundo mais representativo na composição da carteira do cliente; Fundos DI, Fundo de Renda Fixa, Fundo de Crédito Privado, Fundo com menor PL.

- Ativos de Bolsa com Liquidação em D2:

1º Ativos com maior ganho ou menor perda em relação ao preço de fechamento do pregão anterior;

2º Ativos com maior volume na composição da carteira do cliente;

3º Ativos com maior volume de operação em bolsa no pregão anterior.

- Renda Fixa com Liquidez No Vencimento:

1º Renda Fixa com Liquidez no Vencimento – priorizar ativos com menor *duration*;

*Em casos de títulos com características semelhantes, utilizar, nessa ordem, as seguintes características para desempate: menor rating do ativo; menor rating do banco emissor; banco emissor com maior relação captações (em R\$) / Patrimônio Líquido (em R\$).

- Fundos de Investimentos com Prazo de Resgate igual ou superior a D2:

1º Fundos de Investimentos com Prazo de Resgate igual ou superior a D2 – priorizar fundos com menor prazo de resgate (cotização + liquidação);

*Em caso de fundos com características semelhantes, utilizar, nessa ordem, as seguintes características para desempate: Fundo mais representativo na composição da carteira do cliente; Fundos DI, Fundo de Renda Fixa, Fundo de Crédito Privado, Fundos Multimercado em geral, Fundos de Ações, Fundos Cambiais

- Saldo Financeiro em R\$ disponível em conta:

1º Saldo Financeiro em R\$ disponível em conta.

- Demais ativos:

- Menor *duration* do ativo.
- Menor rating do ativo.
- Menor rating do banco emissor.
- Ativo com maior volume na composição da carteira do cliente.

7. Alterações e Revisões

Esta política deverá ser revisada anualmente ou sempre que se fizer necessário.

8. Registro de Alterações

Versão	Item	Descrição resumida da Alteração	Motivo	Data
01		Criação da Regras relacionadas à Política de limites operacionais		01/06/2021
02		Revisão anual		25/02/2022
03		Revisão anual		28/02/2023
04		Revisão anual		29/02/2024
05		Revisão anual		28/02/2025
06		Revisão anual		27/02/2026

9. Aprovadores

Alçada Responsável	Nome	Assinatura
Diretor	Adalbero de Araujo Cavalcanti	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Glauber da Cunha Santos	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Josil Abel Xavier da Silva	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Mauro Aparecido Gimenez Pontes	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Mauro Tukiya	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Ralph Bicudo Annicchino	As aprovações foram realizadas através de Ata

10. Dúvidas

Área	Contato
Riscos	Diogo Ferreira